



**LEI N.º 2.273/2022**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono o a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022, Lei nº 2.200/2021, de 21 de julho de 2021, mediante inclusão das ações “Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” no programa 08 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 - Fundo Municipal de Saúde, projetos/atividades 10.301.0008.2072 - Incremento Temporário Atenção Primária - Dep. Enio Verri, 10.301.0008.2073 - Incremento Temporário Atenção Primária - Dep. Filipe Barros e 10.301.0008.2074 - Incremento Temporário Atenção Primária - Emenda de Bancada, naturezas da despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2022, Lei nº 2.231, de 10 de dezembro de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2072 - Incremento Temporário Atenção Primária - Dep. Enio Verri.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 02711 - 04949 - 0494/12/02/06/20 - Emenda 30920001 - Incremento PAB - Enio Verri.

Valor R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2073 - Incremento Temporário Atenção Primária - Dep. Filipe Barros.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 02712 - 49410 - 0494/12/02/06/20 - Emenda 39860002 - Incremento PAB - Filipe Barros.

Valor R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*).

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2074 - Incremento Temporário Atenção Primária - Emenda de Bancada.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Reduzido - 02713-49411 - 0494/12/02/06/20-Emenda 71170009 - Incremento PAB - Bancada do Paraná.



---

Valor R\$ 331.119,00 (*trezentos e trinta e um mil cento e dezenove reais*).

**Art. 2º.** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro, já realizado ao Município de Ribeirão do Pinhal, por força da Portaria nº 3.097 de 09/11/2021 e serão contabilizados nas contas de receitas que seguem, 1.7.1.9.57.01.04.00.00.00.00 - Emenda 30920001 - Incremento PAB - Enio Verri R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*), 1.7.1.9.57.01.05.00.00.00.00 - Emenda 30920002 - Incremento PAB - Filipe Barros R\$ 100.000,00 (*cem mil reais*) e 1.7.1.9.57.01.06.00.00.00.00 - Emenda 71170009 - Incremento PAB - Bancada do Paraná R\$ 331.119,00 (*trezentos e trinta e um mil cento e dezenove reais*).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 30 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**

RIBEIRÃO DO PINHAL